



Câmara Municipal de Vereadores

Tijucas do Sul
Paraná

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2013

“Altera o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 29 da Constituição da República, art. 16 da Constituição Estadual e das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 65 Inciso V da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“prestar à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias, as informações solicitadas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 04 de fevereiro de 2013.

Claudemir Pereira da Rocha
Presidente da Câmara